Comunicação de vencimento de licença

Ao Sr. Luiz Otávio Campos Simone

Luiz Otávio Campos Simone

Com nossos cordiais cumprimentos,

Vimos através do presente, fundamentados na Cláusula Sexta – Obrigações da Contratada, do contrato de utilização da Plataforma Via LGPD na modalidade de Software como um Serviços (SaaS), firmado entra CEON Tecnologia e Inteligência Ltda, proprietária da Plataforma Via LGPD e Luiz Otávio Campos Simone, em 25/01/2022, comunicar que:

(1) A licença de uso, número 246-1643809678, gerada em 02/02/2022, associada a Condomínio Residencial Victor Mendes, identificamos três parcelas em aberto, que foram atualizados os vencimentos e enviados via e-mail e WhatsApp, conforme informações a seguir:
 - Parcela 4 – venc. 11/07 – 398,00.
 - Parcela 5 – venc. 09/08 – 398,00.
 - Parcela 6 – venc. 09/08 – 398,00.

Conforme previsto na Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato, item 4.3.,

> *Não havendo, por parte da CONTRATANTE, interesse na continuidade da utilização de uma licença de uso após o período de 180 (cento e oitenta) dias ou 06 (seis) meses, fica a CONTRATANTE comunicada e ciente de que as informações inseridas, análises realizadas, arquivos anexados e documentos gerados relacionados ao respectivo cliente serão eliminados da plataforma*.

Neste sentido, solicitamos vossa manifestação quanto a continuidade ou não de utilização de nossa plataforma no que se refere, exclusivamente, a licença de uso 246-1643809678.

Havendo a continuidade da prestação de serviços, emitiremos mensalmente um boleto bancário referente ao mês vigente. Não havendo a continuidade ou não havendo manifestação até o dia 17/09/2022, executaremos as ações previstas no referenciado contrato, qual seja, a "*exclusão completa e não recuperável das informações inseridas, análises realizadas, arquivos anexados e documentos gerados*".

Informamos que antes da exclusão permanente dos dados, os mesmos permanecerão inativados pelo período de 180 dias, caso haja interesse do cliente de reativação, se após esse período não houver solicitação de reativação, executaremos a exclusão permanente conforme clausula contratual.

Nos colocamos a vosso dispor para quaisquer esclarecimentos complementares.

Florianópolis/SC, 17 de agosto de 2022.

Vanessa Patrícia Pereira Perin
Gerente de Contratos
CEON Tecnologia & Inteligência Ltda.